

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 102 / 2000

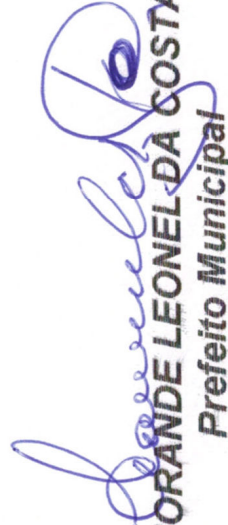
Dispõe sobre Abertura de Crédito
Suplementar (Remanejamento e
Transposição)

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor
DIORANDE LEONEL DA COSTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito
Suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na
Lei nº 082/99 de acordo com a Lei Federal 4.320 artigo 43 e artigo 167 da
Constituição Federal, nos termos do inciso VI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 14
de Junho de 2000.


DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal